## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP. 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 298 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

"Revoga o Art. 264 do Estatuto dos Servidores do Município de Medeiros, que trata do apostilamento dos servidores e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogado o Art. 264 da Lei nº 72/1993.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 25 de Março de 2009.

Weber Weste Cruvinel
Prefeito Municipal